



Governo do Estado de Mato Grosso  
**CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº 90381/2015**

**Interessado - Eduardo Otavio Mota Torres.**

**Relatora - Adriana Carvalho Alves Gonçalves – AMM.**

**Advogado - Tadeu Mucio Galvão Marques Vallim – OAB/MT 4.717.**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**

**Data do julgamento – 12/12/2023**

**Acórdão nº 627/2023**

Auto de Infração nº 2792 de 27/02/2015. Por deixar de atender o item 01 da Notificação nº 143795/2013 (processo nº 373128/2013), dentro do prazo concedido que visava a regularização da capacitação superficial realizada Rio Cuiabá. Fato constatado através de consulta realizada no sistema do Protocolo do Estado de Mato Grosso no dia 27/02/2015, que o mesmo não requereu a outorga de um recurso hídrico e faz uso de água para o abastecimento do empreendimento hoteleiro denominado Porto Jofre Pantanal Hotel. Decisão Administrativa nº 946/SGPA/SEMA/2022, homologada em 12/05/2022, na qual ficou decido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 e 80, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, que seja reconhecida a incidência da Prescrição de Pretensão Punitiva e/ou da prescrição intercorrente, e/ou declaração de nulidade da autuação. Voto da Relatora: conheceu o recurso, acolhendo a preliminar para reconhecer a ocorrência da Prescrição de Pretensão Punitiva havida entre a cientificação em 16/03/2015 (fls.39) e a decisão administrativa em 12/05/2022 (fls. 48/51). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar o entendimento do voto da relatora para reconhecer a ocorrência da Prescrição de Pretensão Punitiva havida entre a cientificação 16/03/2015 (fls.39) e a decisão administrativa 12/05/2022 (fls. 48/51) e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante – AMM;

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante – Guardiões da Terra

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante – IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante – FETIEMT

**Eduardo Ostelony Alves dos Santos**

Representante – FETRATUH

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante – GPA

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da - UNEMAT

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.